



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 070/2024

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, PARA O 3º FESTIVAL GASTRONOMICO, CONTENDO DUAS APRESENTAÇÕES: RAUL FORTES, ORQUESTRA DE BOTEÇO E GRUPO CAMERATA, a fim de atender a secretaria de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

2.2. A presente contratação se faz necessária para compor o **3º Festival Gastronômico de Sapezal – MT**, festividade esta que engloba os conceitos de música, turismo e gastronomia, tendo por objetivo a difusão dos saberes e gostos gastronômicos do município de Sapezal – MT.

2.3. A contratação do grupo musical se dará para a interação musical com o público, na qual foi escolhido devido ao grande repertório de músicas, disponibilidade na data do evento e por já ter se apresentado no município de Sapezal. O ambiente será propício para a diversão e o entretenimento do público, aberto para todas as faixas etárias, contendo a oferta de alimentos e bebidas pelo comércio local, estimulando as vendas de produtos e a arrecadação de recursos pelos comerciantes do município, movimentando desta forma, a economia da cidade. Não somente, o Festival Gastronômico é um evento notório pelos municípios vizinhos, o que acaba por instigar o turismo local e todas as suas vantagens alusivas. A promoção deste evento atende ao disposto no **Art.º 215 da Constituição Federal de 1988**, e bem como, ao **Art.º 10, incisos V e XIII da Lei Orgânica do Município de Sapezal – MT**.

2.4. Atualmente, não detemos de nenhum contrato vigente com a determinada banda ou qualquer empresa de produção musical.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada quando da ocorrência da necessidade e realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelece o disposto no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

4.2. A qualificação técnica da banda musical a ser contratada, dar-se-á perante o dom musical dos cantores, às expectativas de interação com o público, ao canto das melodias mais conhecidas e que fizeram sucesso pela banda, e o potencial dos instrumentistas e cantores no que diz a respeito à sintonia harmônica.

4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.4. A **contratada** deterá das seguintes obrigações:

4.4.1. Prover a realização do show musical conforme orçado, comparecendo ao local de realização com antecedência para a perfeita entrega do objeto, sem atrasos para o horário estipulado do show.



4.4.2. O transporte da banda e dos cantores até o município de Sapezal – MT será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.3. Em caso de qualquer anormalidade ou força maior, que porventura possa impedir a prestação do serviço de acordo com o termo de referência, ficará a contratada obrigada a comunicar de imediato a contratante, bem como a fazer justificativas necessárias nas mídias locais (televisão e falada) com finalidade única de prestar esclarecimentos e de não comprometer a Administração Municipal perante a população, assumindo total responsabilidade. Ficando obrigada a reagendar uma nova data com a mais brevidade possível de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Todavia, caso não seja de interesse da Administração Pública, poderá haver a rescisão do contrato sem ônus a ambas as partes, desde que devidamente justificado.

4.4.4. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.4.5. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

4.4.6. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.4.7. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata/Contrato.

4.5. A contratante deterá das seguintes obrigações:

4.5.1. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE, fornecer os seguintes materiais e serviços, para a efetiva apresentação musical:

4.5.2. Fornecer a estrutura do palco;

4.5.3. Instalação de som de grande porte;

4.5.4. Instalação de Iluminação;

4.5.5. Montagem de camarim;

4.5.6. Instalação do Pannel de LED;

4.5.7. Pagamento da taxa do ECAD.

4.6. Prestar todo o auxílio necessário para a realização do serviço, desde que estejam dentro das possibilidades legais da administração pública, bem como indicar o local e horário em que deverá ser prestado.

4.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do serviço;

4.8. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal, emitida posteriormente a realização do show, devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar o contrato;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. No caso em tela a opção considerada foi o gênero musical predominante dos gostos dos cidadãos do município de Sapezal - MT, que é o gênero sertanejo, e bem como, por uma banda de origem mato-grossense. Para tanto, pretende-se a contratação de banda musical que interaja com o público durante a festividade, que se crie um clima festivo e promova o divertimento da população presente, cantando os principais sucessos e repercutindo na harmonia sonora ambiental.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A quantidade a ser adquirida refere-se a apenas 01 (um) show musical prestado pela banda, no dia 03/05/2024. Não houve apresentações anteriores da mesma banda para o município de Sapezal – MT.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. MATERIAL	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO
					ANO 2024
1	00074302	167286	UN	APRESENTACAO ARTÍSTICA - DO TIPO PESSOA JURIDICA PARA ENTRETENIMENTO DO GRUPO CAMERATA	1

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é Unidade (Un).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. No caso em tela para a estimativa de preços foi considerado os serviços prestados pela banda musical a outros órgãos e entidades de direito privado, em que a empresa a ser contratada forneceu notas fiscais referentes aos serviços prestados em outras ocasiões, demonstrando que o preço postulado ao município de Sapezal – MT se encontra dentro da média de valor ofertado para outros clientes.

8. DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Nos dias 03/05/2024 à 04/05/2024 a prefeitura municipal de Sapezal – MT, através das Secretarias de Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico, promoverá a realização do 3º Festival Gastronômico. Evento este, que conta com a oferta de diversos tipos de produtos provenientes da culinária Sapezalense, que serão ofertados ao público através das empresas locais. Para compor o ambiente e o clima de festividade, serão contratados dois grupos musicais, que terão como principal objetivo harmonizar o ambiente e promover a interação com o público, estimulando o divertimento e o lazer da população.

8.3. A promoção do 3º Festival Gastronômico possibilita a promoção cultural à população de Sapezal – MT, e bem como, incentiva ao turismo na cidade, dado que os habitantes das cidades vizinhas comparecem ao município para celebrar o evento, consumindo os produtos e serviços do comércio local.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo a homologação dado a partir da inexigibilidade de licitação, isto é, proveniente da contratação de empresa que possui a Carta de Exclusividade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



11.2. Aferição do Fiscal: O fiscal atuará durante a realização do evento, podendo intervir durante a realização do mesmo; deverá garantir a plena operacionalidade do festejo, providenciando ações que possam garantir que o objeto seja entregue e apresentado conforme o esperado. Após a entrega do objeto, o fiscal será responsável por averiguar a nota fiscal procedendo do serviço e seus anexos.

11.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Os servidores que exercerão a fiscalização do contrato serão os mesmos responsáveis pelo Departamento de Cultura.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A presente contratação não possui impactos ambientais diretos.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária.

Ação Preventiva: realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos.

Ação de contingência: remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual, podendo ser procedida de penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação.

Ação de contingência: contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** Notificação e aplicação de sanções legais quando cabível.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS/FEDERAL, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

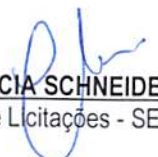
17.1. O respectivo contrato terá vigência de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, PARA O 3º FESTIVAL GASTRONOMICO, CONTENDO DUAS APRESENTAÇÕES: RAUL FORTES, ORQUESTRA DE BOTEÇO E GRUPO CAMERATA**, a fim de atender a secretaria de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Sapezal-MT, 09 de abril de 2024


CLARICE LÚCIA SCHNEIDER
Departamento de Licitações - SEMEC